



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 16:00 horas do dia 16/08/2022 até as 10h20 do dia 29/08/2022.

ESCLARECIMENTOS: até as 15:00 horas do dia 23/08/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 23h59 do dia 23/08/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 29/08/2022, as 10h20

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30 do dia 29/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248). Esclarecimento referente à descrição do objeto: com o AMAURI GELBCKE - Telefone: 47 3652 2844, e-mail: agronegocio@itaiopolis.sc.gov.br

1. OBJETO

Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, conforme descrição dos Lotes, Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).
- b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores inferiores (percentual de desconto) ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.24.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.25. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.

5.26. As empresas ME, EPP e MEI poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 25 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.29. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e valor estimado para a contratação.

5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior percentual de desconto.

5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o percentual de desconto oferecido após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**, no prazo máximo de 03 (três) horas, no e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Percentual de desconto do lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **maior percentual (%) de desconto por lote**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**, observado o prazo para fornecimento, as especificações contidas no Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP/MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME/EPP/MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

d) O disposto das alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI;

e) Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME/EPP/MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME/EPP/MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.4.1. Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaipolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus Anexos, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. O Município convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

13.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

13.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

13.4. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

13.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente **consertados** dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

13.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

13.7. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

13.8. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

13.9. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

14. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

14.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

14.2. As peças objeto do presente Edital, deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

14.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

14.3.1. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

14.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

14.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamento.

14.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

14.7. Os proponentes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

14.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

14.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 14.11 deste Edital.

14.10. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

14.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 14.11, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

14.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

14.11. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas/originais	DPG	DPG %
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

15. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. **Os caminhões, ônibus/máquinas/equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora**, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

15.1.1. **Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.**

15.2. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

15.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

15.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- h) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “**socorro**” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, **para o deslocamento** do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da proponente vencedora.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- bb) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- cc) Possuir equipamentos de scanner que atenda toda a frota listados neste processo licitatório.
- dd) Possuir no quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados, com certificados de Técnicos em Mecânica, e certificados de cursos em alguma montadora ou fabricante dos veículos citadas nos lotes deste processo licitatório e, que possua registrado na empresa um número mínimo de funcionários que atendam a 3 (três) serviços simultâneos devido a quantidade de caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento disponível deste processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;
- b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Contratada a Ordem de Serviço via e-mail.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assim como da proposta de preços da Contratada
f) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 20 deste Edital.

19. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, referente ao fornecimento das peças e da prestação dos serviços.

20.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

20.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

20.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2022, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

04.004	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
05.005	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	05.005.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura	05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

22.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

23.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios ou e-mail (assinatura digital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

23.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão prestados conforme saldo orçamentário;

23.3. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

23.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

24.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

24.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

24.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

25. DAS PENALIDADES

25.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

25.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

25.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 25.2 e 25.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

25.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

25.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

25.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.16. **Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaipópolis, 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Itaipópolis/SC por serviços especializados ou de grande monta para o objeto do presente edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. **MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

Os serviços são necessários para manutenção dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas/operadores e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2022, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

04.004	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
05.005	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	05.005.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura	05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00

4. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

4.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.4. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

4.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente **consertados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.7. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.8. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.9. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

5. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

5.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

5.2. As peças objeto do presente Edital, deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

5.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

5.3.1. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

5.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

5.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

5.7. Os proponentes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

5.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 6.4.

5.10. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 6.4, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A empresa proponente ao elaborar sua proposta deverá apresentar:

6.2. Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de **7%** para o **LOTE 1** e **7,75%** para os **LOTES 2, 3, 4, 5, 6 e 7** no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço disposto no software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

6.2.1. Percentual de desconto sobre o preço máximo estabelecido no quadro apresentado nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

6.3. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças **genuínas/originais** conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.

6.4. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas/originais	DPG	DPG %
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. O valor base para o cálculo do desconto sobre a mão de obra consta nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

7.2. A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá enviar sua proposta readequada ao seu último lance, após a fase de manifestação de recursos, conforme Anexo III, informando o desconto para a mão de obra (serviços), e para as respectivas peças e acessórios originais ou genuínos.

7.3. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital e seus Anexos, apresentar o “MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE”.

7.4. Necessidade de apresentação Atestado de Capacidade Técnica, expedido necessariamente em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, com apresentação de notas fiscais.

8. RELAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

8.1. A relação dos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

8.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquira novos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo caminhão/máquina/equipamento da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A atual frota de caminhões/ônibus/máquinas/equipamentos do Município de Itaipópolis é composta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 1 - CAMINHÕES			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 – RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014

LOTE 2 – ÔNIBUS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-8493
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MJV-0921
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 RLI-4A87
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKM-0073
Educação	Ônibus	Mercedes Benz CAIO – RXM3E92
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 QHA-1745
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-7953

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Educação	Micro Ônibus	M. Benz RAB-5597	2019
Educação	Micro Ônibus	Neobus_QJZ9125	2019
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MML-6062	2013
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MGC-2487	2002
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJF-0534	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MKI-0571	2011
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MJK-1689	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJT-3809	2010
Educação	Micro Ônibus	Iveco MIO-1411	2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPÓLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 – MAQUINAS PESADAS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S
Viação e Obras Públicas	Mini-carregadeira	Bobcat S185
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere – 1BZ310LAKND007260
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller

LOTE 5 – MAQUINAS AGRICOLAS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan(2 pneus)
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel(6.000l)
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 1000
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)

LOTE 7 – BRITADOR		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Britador	Britador Móvel CCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1. **Os caminhões, ônibus/máquinas/equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora**, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

9.1.1. **Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.**

9.2. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

9.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

9.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- h) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de **“socorro”** nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, **para o deslocamento** do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da proponente vencedora.

- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- bb) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- cc) Possuir equipamentos de scanner que atenda toda a frota listados neste processo licitatório.
- dd) Possuir no quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados, com certificados de Técnicos em Mecânica, e certificados de cursos em alguma montadora ou fabricante dos veículos citadas nos lotes deste processo licitatório e, que possua registrado na empresa um número mínimo de funcionários que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos devido a quantia de caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento disponível deste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;
- b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Contratada a Ordem de Serviço via e-mail.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 14 deste Termo de Referência.

13. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 11 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

14.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, referente ao fornecimento das peças e da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

15.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios ou e-mail (assinatura digital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

16.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão prestados conforme saldo orçamentário;

16.3. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

16.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/Ata de Registro de Preços, que anotarás em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

17.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

18.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

18.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

18.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas com o senhor AMAURI GELBECKE, através do telefone: (47) 3652 2844, no horário comercial, ou por e-mail: agronegocio@itaiopolis.sc.gov.br

VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	11	UND	Peças para Caminhões	44.760,00	492.360,00
02	11	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor suspensão, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para caminhões	22.380,00	246.180,00
03	11	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para caminhões.	8.952,00	98.472,00
04	11	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para caminhões..	8.952,00	98.472,00
17	11	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para caminhões.	4.476,00	49.236,00
				Valor total:	984.720,00
LOTE 02					
21	7	UN	Peças para ônibus	39.165,00	274.155,00
22	7	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para os ônibus.	19.582,50	137.077,50
23	7	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para ônibus.	7.833,00	54.831,00
24	7	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para ônibus.	7.833,00	54.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	7 SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, para ônibus.	3.915,50	27.415,50
----	--------	---	----------	-----------

Valor total: **420.000,00**

LOTE 03

25	9 UND	Peças para micro ônibus	37.300,00	335.700,00
----	-------	-------------------------	-----------	------------

26	9 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para os micro-ônibus.	18.650,00	167.850,00
----	--------	--	-----------	------------

27	9 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para os micro ônibus.	7.460,00	67.140,00
----	--------	--	----------	-----------

28	9 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para micro ônibus.	7.460,00	67.140,00
----	--------	--	----------	-----------

30	9 SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, para micro ônibus.	3.730,00	33.570,00
----	--------	---	----------	-----------

Valor total: **671.399,99**

LOTE 04

5	19 UND	Peças para máquinas	60.146,25	1.142.778,75
---	--------	---------------------	-----------	--------------

6	19 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas pesadas.	30.073,13	571.389,38
---	---------	---	-----------	------------

7	19 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas pesadas.	12.029,25	228.555,75
---	---------	---	-----------	------------

8	19 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas pesadas.	12.029,25	228.555,75
---	---------	--	-----------	------------

18	19 SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, máquinas pesadas.	6.014,63	114.277,88
----	---------	--	----------	------------

Valor total: **2.285.557,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 05

31	1	UND	Peças para máquinas agrícolas	27.975,00	27.975,00
32	1	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para máquinas agrícolas.	13.987,50	13.987,50
33	1	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas agrícolas	5.595,00	5.595,00
34	1	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas agrícolas.	5.595,00	5.595,00
35	1	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, máquinas agrícolas.	2.797,50	2.797,50
				Valor total:	55.950,00

LOTE 06

9	4	UND	Peças para equipamentos diversos	11.190,00	44.760,00
10	4	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para equipamentos diversos.	5.595,00	22.380,00
11	4	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para equipamentos diversos.	2.238,00	8.952,00
12	4	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para equipamentos diversos.	2.238,00	8.952,00
19	4	SERV	Horas serviços de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa, para equipamentos diversos.	1.119,00	4.476,00
				Valor total:	89.520,00

LOTE 07

13	1	UND	Peças para o britador	72.735,00	72.735,00
----	---	-----	-----------------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	1 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para o britador.	36.367,50	36.367,50
15	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para o britador	14.547,00	14.547,00
16	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para o britador.	14.547,00	14.547,00
20	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para o britador.	7.273,50	7.273,50

Valor total: **145.470,00**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 135,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 121,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 135,00
17	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33

LOTE 2 ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
21	Peças para ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
29	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3 MICRO ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
25	Peças para micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%
26	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
27	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
28	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
30	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
5	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75 %
6	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	
7	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	
8	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	
18	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 5 MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
31	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75 %
32	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	
33	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	
34	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	
35	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
9	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75 %
10	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	
11	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	
12	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	
19	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 7 BRITADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
13	Peças para o britador	PÇ	Tabela CLIA®/ou equivalente	7,75%
14	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
15	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
16	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	

Itaipópolis, 15 de agosto de 2022.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDSON LUIS JASNIEVSKI
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrir> Cadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio do seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido necessariamente em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, **com apresentação de notas fiscais.**

1.2.5. Outros Documentos

- Declaração Unificada – Anexo VI
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como **Microempreendedor Individual – MEI**, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. CONSULTAS

2.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.1.7. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.1.8. Constata a existência de sanção, o proponente será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA *INTERNET* OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, **COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS**, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de prestação de serviços, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Percentual de desconto para o lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o maior percentual (%) de desconto por lote.

4. PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Na proposta deverá ser cotado o PERCENTUAL DE DESCONTO (%), conforme especificações, abaixo.

LOTE 1 - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
01	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7%	
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 135,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 121,67	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 135,00	
17	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33	

LOTE 2 - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente		
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	7,75%	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPÓLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
29	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33	

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
25	Peças para micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%	
26	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02		
27	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43		
28	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98		
30	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
5	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%	
6	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25		
7	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25		
8	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75		
18	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 5 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
31	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%	
32	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25		
33	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25		
34	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75		
35	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
9	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%	
10	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25		
11	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25		
12	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75		
19	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 7 - BRITADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
13	Peças para o britador	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	7,75%	
14	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02		
15	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43		
16	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98		
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75		

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: (reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° ***.016.***-4*, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a)

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e do Processo Administrativo n° 44/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2022 de 15/08/2022, homologado em/...../2022 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, conforme o(s) Lote(s) descrito(s) abaixo:

LOTE 1 - CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
01	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 135,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 121,67	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 135,00	
17	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
21	Peças para ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalen te	
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
29	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 158,33	

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
25	Peças para micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalen te	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
27	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
28	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
30	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75	

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
5	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
6	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	
8	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	
18	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 168,75	

LOTE 5 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
31	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
32	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	
33	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	
35	Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
9	Peças para máquinas e equipamentos	PC	Tabela CILIA®/ou equivalente	
10	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,25	
11	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 151,25	
12	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 163,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	
----	--	-----	------------	--

LOTE 7 - BRITADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO
13	Peças para o britador	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
14	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 161,02	
15	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 147,43	
16	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 141,98	
20	Horas de manutenção mecânica, ajustagem , tornearia e fresa.	HRS	R\$ 173,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 44/2022**.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

3.2. 4.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

3.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.4. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

3.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente **consertados** dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

3.7. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.8. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.9. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

4. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

4.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

4.2. As peças objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidas pela empresa fornecedora, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

4.3. No ato da prestação de serviços a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

4.3.1. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.7. As empresas fornecedoras deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

4.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa fornecedora deverá utilizar como referência o preço comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

4.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a empresa fornecedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 4.11.

4.10. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou **de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir** 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 4.11, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

4.11. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças	DPG	DPG %
Genuínas/originais		
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

5. RELAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

5.1. A relação dos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

5.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquira novos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a empresa fornecedora, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo caminhão/máquina/equipamento da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. A atual frota de caminhões/ônibus/máquinas/equipamentos do Município de Itaipópolis é composta:

LOTE 1 - CAMINHÕES			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 – RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 – ÔNIBUS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-8493
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MJV-0921
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 RLI-4A87
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKM-0073
Educação	Ônibus	Mercedes Benz CAIO – RXM3E92
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 QHA-1745
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-7953

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Educação	Micro Ônibus	M. Benz RAB-5597	2019
Educação	Micro Ônibus	Neobus_QJZ9125	2019
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MML-6062	2013
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MGC-2487	2002
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJF-0534	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MKI-0571	2011
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MJK-1689	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJT-3809	2010
Educação	Micro Ônibus	Iveco MIO-1411	2010

LOTE 4 – MAQUINAS PESADAS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S
Viação e Obras Públicas	Mini-carregadeira	Bobcat S185
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere – 1BZ310LAKND007260
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller

LOTE 5 – MAQUINAS AGRICOLAS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan(2 pneus)
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel(6.000l)
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 1000
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)

LOTE 7 – BRITADOR

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Britador	Britador Móvel CCM

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1. **Os caminhões, ônibus/máquinas/equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela empresa fornecedora**, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da empresa fornecedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.1.1. **Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa fornecedora.**

6.2. Para emissão da Ordem de serviço, a empresa fornecedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

6.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados nesta Ata de Registro de Preços, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- h) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “**socorro**” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, **para o deslocamento** do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da empresa fornecedora, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da empresa fornecedora.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa fornecedora sem ônus ao município.
- bb) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

cc) Possuir equipamentos de scanner que atenda toda a frota listados neste processo licitatório.

dd) Possuir no quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados, com certificados de Técnicos em Mecânica, e certificados de cursos em alguma montadora ou fabricante dos veículos citadas nos lotes deste processo licitatório e, que possua registrado na empresa um número mínimo de funcionários que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos devido a quantia de caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento disponível deste processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;
- Após a aprovação do orçamento encaminhar a Contratada a Ordem de Serviço via e-mail.
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- Efetuar os pagamentos conforme definido no item 11 deste Termo de Referência.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, referente ao fornecimento das peças e da prestação dos serviços.

11.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.5. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2022, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

04.004	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
05.005	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	05.005.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura	05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Empresa Fornecedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

13.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os serviços serão prestados conforme saldo orçamentário;

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

15.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 17.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 17.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 17.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 17.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 17.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaipópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N°/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° ***.016.***-4*, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a) portador do CPF n°

celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, conforme o(s) Lote(s) descrito(s) abaixo:

LOTE 1 - CAMINHÕES

LOTE 2 - ÔNIBUS

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS

LOTE 5 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

LOTE 7 - BRITADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 29/2022**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo n° 44/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

3.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

3.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.4. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

3.5. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente **consertados** dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

3.7. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.8. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.9. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

4.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

4.2. As peças objeto do presente Edital, deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

4.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

4.3.1. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.

4.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.7. Os proponentes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

4.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

4.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 4.11.

4.10. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou **de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir** 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 4.11, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.11. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças	DPG	DPG %
Genuínas/originais		
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

5.1. A relação dos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

5.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquira novos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos, durante o período de vigência do Contrato que será firmada com a Contratada, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo caminhão/máquina/equipamento da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. A atual frota de caminhões/ônibus/máquinas/equipamentos do Município de Itaipópolis é composta:

LOTE 1 - CAMINHÕES			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Hyundai HD80 – RKW0J96	2021
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014
LOTE 2 – ÔNIBUS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-8493	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MJV-0921	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 RLI-4A87	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKM-0073	
Educação	Ônibus	Mercedes Benz CAIO – RXM3E92	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 QHA-1745	
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-7953	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Educação	Micro Ônibus	M. Benz RAB-5597	2019
Educação	Micro Ônibus	Neobus_QJZ9125	2019
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MML-6062	2013
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MGC-2487	2002
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJF-0534	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MKI-0571	2011
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MJK-1689	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJT-3809	2010
Educação	Micro Ônibus	Iveco MIO-1411	2010
LOTE 4 – MAQUINAS PESADAS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20	
Secretaria da Agricultura	Carregadeira	LW300KV XCMG	
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar	
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S	
Viação e Obras Públicas	Mini-carregadeira	Bobcat S185	
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere – 1BZ310LAKND007260	
Viação e Obras Públicas	Retroescavadeira	John Deere	
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D-1BZ310LAKND007135	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406	
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller	
LOTE 5 – MAQUINAS AGRICOLAS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750	
LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan(2 pneus)
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel(6.000l)
Viação e Obras Públicas	Rompedor	Rompedor Hidráulico Az Tech 1000
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)
LOTE 7 – BRITADOR		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Britador	Britador Móvel CCM

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1. **Os caminhões, ônibus/máquinas/equipamentos submetidos à manutenção, serão deslocados pela Contratada, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da Contratada**, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.1.1. **Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento até a Secretaria solicitante correrão por conta da Contratada.**

6.2. Para emissão da Ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

6.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento submetido aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- h) Entregar o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, **para o deslocamento** do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado, dentro do perímetro do município o transporte será por conta da Contratada.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- bb) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- cc) Possuir equipamentos de scanner que atenda toda a frota listados neste processo licitatório.
- dd) Possuir no quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados, com certificados de Técnicos em Mecânica, e certificados de cursos em alguma montadora ou fabricante dos veículos citadas nos lotes deste processo licitatório e, que possua registrado na empresa um número mínimo de funcionários que atendam a menos a 3 (três) serviços simultâneos devido a quantia de caminhão/ônibus, máquina/ou equipamento disponível deste processo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Enviar Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento;
- b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Contratada a Ordem de Serviço via e-mail.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, referente ao fornecimento das peças e da prestação dos serviços.

11.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2022, nas rubricas abaixo apresentada e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

04.004	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção do Transporte Escolar	07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00
05.005	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	05.005.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura	05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

13.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/Contrato, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

15.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Instrumento;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

17.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

17.3 As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaipópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: